

**XIII ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI URUGUAI –
MONTEVIDÉU**

**FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS**

FLAVIA PIVA ALMEIDA LEITE

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

DANIEL DIAZ VENEGAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

F723

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Flavia Piva Almeida Leite, Carina Deolinda Da Silva Lopes, Daniel Diaz Venegas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-985-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Formas consensuais. 3. Solução de conflitos. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Apresentação

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

O XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU, que teve como tema “ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN”, reuniu diversos trabalhos acadêmicos com recortes contemporâneos e inovadores em seus grupos de trabalhos.

Mais uma vez organizado na modalidade internacional, o CONPEDI demonstra o seu comprometimento com a pesquisa e as atividades acadêmicas, ampliando as pesquisas para o espaço internacional. A instituição, Universidad de la Republica Uruguay, valoriza o protagonismo humano, recebendo e acolhendo pesquisadores, professores e parceiros de todo país, além de convidados estrangeiros.

No dia 19 de setembro de 2024, marcou o segundo dia de atividades do maior evento em Direito, foram apresentados dentro da temática das formas alternativas de resolução de conflitos trabalhos substanciais, sob a coordenação dos professores Flavia Piva Almeida Leite, Carina Deolinda Da Silva Lopes e Daniel Diaz Venegas.

O produto dos 22 (vinte e dois) trabalhos apresentados, pode ser visto na presente publicação, começando pela pesquisa de Laís Alves de Oliveira , Pedro Egidyo Valle de Souza, Rozane da Rosa Cachapuz intitulada "A INTERVENÇÃO DO ESTADO NA FORMAÇÃO DOS NÚCLEOS E RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS FAMILIARES: ENSAIOS ACERCA DA LIBERDADE SOB A DICOTOMIA AFETO E CONFLITO", a apresentação tratou de um tema novo, o Metaverso, a fim de avaliar a ideia da afetividade e dos conflitos.

Posteriormente, o CDC e o superendividamento que foram alvo da pesquisa denominada "A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO SUPERENDIVIDAMENTO” dos autores Liege Alendes De Souza , Flavia Alessandra Machado Dutra e Joseane Ceolin Mariani de Andrade Pedroso, A pesquisa evidenciou que a utilização de um método autocompositivo, é capaz de impor a devida responsabilidade às partes, focado no (re)estabelecimento do diálogo e objetivando a possibilidade de quitação total da obrigação a longo prazo considerando a capacidade real de

solvabilidade do consumidor, pode ter grande chance de eficácia na prevenção da lide e da possível.

A pesquisadora Ana Paula Tomasini Grande, abordou a temática envolvendo os " A MEDIAÇÃO: UMA PROPOSTA MULTIMODELAR". Em sua pesquisa, ela buscou examinar as diversas abordagens de mediação, apresentando uma proposta multimodelar que se ajusta às demandas dinâmicas da sociedade atual. No entanto, verificou, também que as abordagens como a Mediação Circular Narrativa de Sara Cobb e o Modelo Transformativo de Bush e Folger, destacam a relevância das narrativas pessoais e a transformação das relações.

Do mesmo modo, os pesquisadores Vitor Henrique Braz Da Silva e Harisson Felipe Antunes Da Silva pesquisaram sobre os " A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EM AMBIENTES DIGITAIS – MECANISMO FACILITADORES DE ACESSO À JUSTIÇA". Em sua apresentação, justificou que o principal objeto do artigo é o letramento digital, que é crucial para a efetividade das ODRs. O letramento digital envolve a capacidade de usar tecnologias digitais de maneira eficaz e segura. A pesquisa destaca que, para muitos usuários, a falta de habilidades digitais pode ser uma barreira para acessar e utilizar plataformas. Portanto, melhorar o letramento digital é dever do Estado, bem como sendo fundamental para garantir que todas as partes possam aproveitar plenamente os benefícios das ODRs.

Outra contribuição importante para os debates foi a discussão trazida por Alice Pereira Sinnott e Muriel Leal, autoras que trataram da " A SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS EM DIREITO DO CONSUMIDOR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DE CONCILIAÇÕES PERANTE O CEJUSCON DE CURITIBA/PR (JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO)", trabalho em que analisam a aplicabilidade da autocomposição judicial, através dos institutos da conciliação e da mediação, com enfoque na proteção dos direitos dos consumidores, com o objetivo de refletir sobre a proteção judicial desses direitos sociais, a fim de ampliar as possibilidades de resolução do litígio através do restabelecimento do diálogo entre os diversos envolvidos.

A "SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PERSPECTIVAS ADMINISTRATIVAS E PROCESSUAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE DO JUDICIÁRIO" foi o tema do trabalho de Ailine Da Silva Rodrigues e Frederico Antônio Lima de Oliveira, abordando o contexto em que se apresenta a solução consensual de conflitos envolvendo a administração pública como alternativa para o

enfretamento da crise, mediante a desjudicialização desses litígios, notadamente com a possibilidade de criação das câmaras de conciliação e mediação a que alude o Código de Processo Civil e a Lei de Mediação.

Os jovens pesquisadores Andréa Carla de Moraes Pereira Lago e Lucas Dornellos Gomes dos Santos trataram do tema sobre a " ALIENAÇÃO PARENTAL E O INSTITUTO DA MEDIAÇÃO: INSTRUMENTO ALTERNATIVO DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS FAMILIARES E DE EFETIVAÇÃO DO LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", onde nos brindaram com uma análise sobre o fenômeno da alienação parental, e a averiguação se essa prática ocasiona danos à integridade psíquica das crianças e dos adolescentes envolvidos e se afeta negativamente sua personalidade e dignidade, além de verificar se trata-se a mediação de um instrumento adequado e capaz de enfrentar esse fenômeno pelo fato de se constituir de um “espaço mediado e seguro” onde os pais podem promover um diálogo assertivo, apresentar suas preocupações e buscar soluções que promovam o melhor interesse da criança e do adolescente.

Com o texto intitulado “ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS FORMAS ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA”, a pesquisadora Carina Deolinda da Silva Lopes tratou sobre averiguar a possibilidade de colaborar com os conhecimentos a respeito das formas alternativas de resolução de conflitos junto do ambiente educacional do Instituto Federal Farroupilha. O trabalho buscou evidenciar se é possível analisar as melhorias institucionais junto das resoluções de conflitos a partir do seu desenvolvimento para fomentar o apoio dos mediadores e conciliadores auxiliares do IFFar, dando enfoque para a mediação e conciliação dos conflitos, perpassando ainda pelo entendimento conceitual da Justiça Restaurativa, a fim de dar ênfase a diferenciação existente entre as várias formas de resolução de conflitos.

O tema da “EXTENSÃO DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA MED-ARB A TERCEIROS NÃO SIGNATÁRIOS: UMA ANÁLISE À LUZ DA BOA-FÉ CONTRATUAL” foi a temática abordada pelas autoras Amanda Ferreira Nunes Rodrigues , Anna Luiza Massarutti Cremonezi e Patricia Ayub da Costa, onde desenvolveram o artigo cujo problema central do estudo é entender como e quando a cláusula med-arb pode ser estendida a terceiros que não assinaram o contrato original, já o objetivo principal foi analisar a influência da boa-fé objetiva na vinculação de terceiros à cláusula compromissória, buscando compreender os planos da existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos.

Com a abrangência de que os métodos autocompositivos compreendem a evolução para uma cultura da pacificação em que as partes dialogam em busca de um consenso e que a autocomposição requer a observância de princípios expressamente inerentes, abordam os autores Kelly Cardoso e Albino Gabriel Turbay Junior sobre a “INTERPRETAÇÃO INTERDISCIPLINAR DO PRINCÍPIO DA DECISÃO INFORMADA APLICADA À MEDIAÇÃO E À CONCILIAÇÃO”.

Já Débora Silva Melo e Glícia de Souza Barbosa Lacerda, nos trouxeram o artigo “JUSTIÇA RESTAURATIVA INTEGRATIVA: UM DIÁLOGO ENTRE DIREITO, TERAPIAS INTEGRATIVAS E PSICANÁLISE”, abordando especialmente a ideia uma nova perspectiva do instituto da Justiça Restaurativa como um instrumento jurídico que encampe as mais diversas terapias integrativas, trazendo uma alternativa para a solução de conflitos e uma maior efetividade no cumprimento do sistema judicial e carcerário.

“MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO: FORMAS ADEQUADAS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS NA POLITICA JUDICIÁRIA NACIONAL” foi o trabalho apresentado pelos autores Valter da Silva Pinto, Lucas Baffi e Anna Vitoria Da Rocha Monteiro abrangendo os instrumentos adequados mais importantes e responsáveis pela solução pacífica de conflitos, com recorte para as formas de autocomposição, mediação e conciliação, além de revisitar o conceito, o contexto histórico e princípios de tais formas.

Discutindo a ideia dos meios extrajudiciais de resolução de conflitos como referências essenciais a Resolução CNJ 125/2010, o novo CPC e a criação dos Cejusc, na busca de qualidade e efetividade à solução para os conflitos é o enfoque apresentado no texto “MEIOS EXTRAJUDICIAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS” de Aline Ouriques Freire Fernandes, Fábio Fernando Jacob e Rafael de Araújo Domingues.

Fabiana Oliveira Ramos Gondim, trouxe a pesquisa intitulada “O DIÁLOGO PARTICIPATIVO ENTRE AS ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS BRASILEIRAS E AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: O CAMINHO PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS E ELISÃO DAS CONFLITUOSIDADES”, que aborda a atual realidade brasileira aponta a limitação da atuação das entidades sindicais patronais na intermediação de negociações coletivas de trabalho, deixando seus associados à margem de uma representação sindical quanto aos relevantes debates da classe produtiva envolvendo temas sensíveis às suas atividades, especialmente quanto a construção normativa e regulatória estatal.

O renomado professor José Alcebiades De Oliveira Junior e seu orientando Guilherme de Souza Wesz, trouxeram o trabalho “O HUMANISMO EMANCIPATÓRIO DA

MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA EM LUIS ALBERTO WARAT E O OLHAR DA METATEORIA DO DIREITO FRATERNO”, abrangendo a análise sobre a importância da mediação comunitária proposta por Luis Alberto Warat como forma de acesso e democratização da justiça, bem como suas contribuições para epistemologia-jurídica, a análise da investigação buscou estabelecer no primeiro momento a importância dos novos meios de resolução de conflitos e o seu apoio à ciência jurídica.

O artigo “O INSTITUTO DA MEDIAÇÃO E A DIGNIDADE E INTEGRIDADE PSÍQUICA E MORAL DOS INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM ENVOLVIDOS EM CONFLITOS DE NATUREZA FAMILIAR” de autoria de Andréa Carla de Moraes Pereira Lago analisou se o mecanismo da mediação se constitui num mecanismo adequado para a resolução dos conflitos, especialmente àqueles de natureza familiar, e se realmente consegue promover a dignidade da pessoa humana, além de proteger a integridade psíquica e moral daqueles que se encontram diretamente envolvidos nesse tipo específico de conflito.

Com o texto “O PAPEL DO JUDICIÁRIO NO ACESSO À JUSTIÇA E O SISTEMA MULTIPORTAS”, Eduardo José de Carvalho Soares abrangeu a pesquisa sobre o papel do judiciário que deveria fomentar o incremento do acesso à justiça pelo sistema multiportas, deixando as outras portas sob a gestão privada dos operadores dos meios extrajudiciais e adequados de solução de conflitos, e não trazer para si a gestão das portas autocompositivas, e principalmente, pactuar com a mudança legislativa inserindo no processo judicial mais um entrave à credibilidade da conciliação e/ou mediação quando obriga a realização de audiência antes das partes, igualmente, conhecerem os interesses recíprocos.

As pesquisadoras Luciana de Aboim Machado e Kaliany Varjão De Santana Oliveira Guimaraes, abordam a pesquisa sobre “O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR E OS MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”, envolvendo o tema da aplicação de métodos consensuais de resolução de conflitos no âmbito do direito administrativo disciplinar diante da aparente incompatibilidade com os princípios que tradicionalmente integram o regime jurídico-administrativo, tais como o vetusto princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

“O TRATAMENTO DE DEMANDAS AMBIENTAIS COMPLEXAS VIA CEJUSC – EXPERIÊNCIA DO TRF-2ª REGIÃO”, foi a temática elegida pelo pesquisador César Manuel Granda Pereira estudo que investiga os meios adequados de resolução de conflitos,

com foco especial no conflito ambiental complexo, através de uma revisão bibliográfica e um estudo de caso do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) especializado em matéria ambiental complexa, implantado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Com uma visão atual da amplitude da aplicação das formas alternativas de conflitos estão os pesquisadores Michelle Aparecida Ganho Almeida e Sandro Mansur Gibran com o artigo “OS DISPUTE BOARDS ENQUANTO FORMA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NOS CONTRATOS BUILT TO SUIT”, abordando os principais meios alternativos de solução extrajudicial de controvérsias no Brasil, o conceito e os modelos de dispute board e o conceito e características gerais do contrato built to suit.

Mateus Pedro Oliveira Martins Rocha, Miriam da Costa Claudino e Augusto Martinez Perez Filho abordaram o artigo “PACTO PÓS-NUPCIAL COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E DE INOVAÇÃO NA GESTÃO DE CONFLITOS JUDICIAIS NO DIREITO DE FAMÍLIA” enfatizando a seara do planejamento patrimonial do direito de família com reflexos em procedimentos jurisdicionais e notariais e seu intuito foi viabilizar novas discussões para implementação da escritura pública de pacto pós-nupcial como instrumento inovador de prevenção de conflitos e de planejamento patrimonial.

Por fim, os pesquisadores José Alcebiades De Oliveira Junior e Laurence Viana Bialy, apresentaram o artigo “SOCIABILIDADE, CONFLITO E MEDIAÇÃO: A NECESSÁRIA HUMANIZAÇÃO DAS RELAÇÕES NA ERA DIGITAL” buscando a reflexão de que a humanização do conflito se torna crucial em vez de alimentar hostilidades, o presente artigo objetiva explicitar a necessidade de se adotar métodos consensuais e estratégicos para a resolução de conflitos na realidade das interações digitais e, além disso, na sociedade como um todo, sendo que a mediação se mostra apta como instrumento de entendimento.

O nível dos trabalhos apresentados no GT de FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS I, impressionou pelo rigor metodológico e pela contemporaneidade dos temas. Lembrando, ainda, a importância da apresentação de pesquisas e seus desenvolvimentos, visto que é uma forma de inserir no evento os pesquisadores com experiências ímpares e interdisciplinares.

Professor Daniel Diaz Venegas (Facultad de Derecho UdelaR).

Professora Flavia Piva Almeida Leite (Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho)

Professora Carina Deolinda da Silva Lopes (Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul)

A MEDIAÇÃO: UMA PROPOSTA MULTIMODELAR

MEDIATION: A MULTI-MODEL APPROACH

Ana Paula Tomasini Grande

Resumo

Este artigo examina as diversas abordagens de mediação, apresentando uma proposta multimodelar que se ajusta às demandas dinâmicas da sociedade atual. Historicamente, a mediação se concentrava na negociação e na resolução de conflitos por meio de táticas racionalizadas, como ilustrado pela Mediação Tradicional Linear de Harvard. No entanto, abordagens como a Mediação Circular Narrativa de Sara Cobb e o Modelo Transformativo de Bush e Folger, destacam a relevância das narrativas pessoais e a transformação das relações. Além disso, a investigação incorpora abordagens emocionais e identitárias por meio da Terapia do Amor Mediado de Warat e da Teoria da Identidade Narrativa de Paul Ricoeur. A utilização dessas abordagens durante as diversas fases da mediação, desde a abertura até a conclusão, visa não somente a resolução de conflitos, mas também a restauração de vínculos e a promoção de soluções justas e duradouras. Cada um desses modelos oferece uma perspectiva distinta sobre como os conflitos devem ser resolvidos, refletindo diferentes filosofias e abordagens metodológicas. Ao explorar essas diferenças, pode-se verificar as características que definem cada modelo e como estes influenciam a prática da mediação.

Palavras-chave: Mediação, Modelos de mediação, Fases da mediação, Proposta multimodelar, Resolução de conflitos

Abstract/Resumen/Résumé

This article examines the different mediation approaches, presenting a multi-model approach that adapts to the dynamic demands of contemporary society. Historically, mediation focused on negotiation and conflict resolution through rationalized tactics, as illustrated by Harvard's Traditional Linear Mediation. However, approaches such as Sara Cobb's Circular Narrative Mediation and the Transformative Model by Bush and Folger highlight the relevance of personal narratives and the transformation of relationships. Furthermore the investigation incorporates emotional and identity approaches through Warat's Mediated Love Therapy and Paul Ricoeur's Narrative Identity Theory. The use of these approaches during the different phases of mediation, from opening to conclusion, aims not only to resolve conflicts, but also to restore bonds and promote fair and lasting solutions. Each of these models offers a distinct perspective on how conflicts should be resolved, reflecting different philosophies and methodological approaches. By exploring these differences, one can verify the characteristics that define each model and how they influence on the practice of mediation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Mediation, Mediation models, Mediation phases, Multi-model approach, Conflict resolution

1 INTRODUÇÃO

À medida que as sociedades se tornam cada vez mais complexas e interconectadas, as soluções de problemas enfrentam desafios crescentes que requerem abordagens inovadoras e eficientes. A mediação é indispensável, não apenas para resolver conflitos, mas também para incentivar a harmonia e a compreensão entre as partes envolvidas. Este texto analisa a evolução da mediação desde os seus primórdios históricos até o presente, enfatizando a relevância de uma proposta multimodelar como uma resposta dinâmica às variações de conflitos e interações humanas.

A prática da mediação tem origem na necessidade humana de conversar e solucionar conflitos de forma pacífica. A Mediação Tradicional Linear de Harvard evoluiu, enfatizando a racionalidade e o ganho mútuo. Enquanto isso, abordagens como a Mediação Circular Narrativa de Sara Cobb e o Modelo Transformativo de Bush e Folger, enfatizam a importância das histórias pessoais e as mudanças individuais e coletivas, respectivamente.

Além disso, este estudo analisa contribuições como a Terapia do Amor Mediado por Warat, que incorpora elementos emocionais profundamente humanos ao processo de mediação, e a Teoria da Identidade Narrativa de Paul Ricoeur, que enfatiza a construção de identidades pessoais através do diálogo. Além disso, a metodologia de Mediação Emancipadora e Responsável de Juan Carlos Vezzulla combina ações de autonomia individual e responsabilidade pessoal para a cooperação na construção de uma solução para os conflitos.

Ao combinar diferentes abordagens em uma proposta multimodelar, este texto apresenta uma síntese que não apenas reflete a diversidade de modelos contemporâneos, como também sugere a integração destes modelos com as fases de um procedimento mediatório, adaptando-os para sua realização. A integração tem como objetivo aperfeiçoar a compreensão das dinâmicas dos vários tipos de conflito e as habilidades necessárias para atuar na sua mediação. Demonstra como diferentes modelos podem ser aplicados em diferentes etapas do processo de mediação, desde a abertura até a finalização.

A ideia é contribuir para o campo do direito processual e da resolução de conflitos ao apresentar um sistema que aperfeiçoa as capacidades da mediação para além das suas funções tradicionais, abrindo caminhos para práticas mais inclusivas e efetivas. A presente pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica em doutrinas, artigos científicos e legislação vigente, analisando as teorias e os modelos aplicados no procedimento mediatório.

2 OS MODELOS DE MEDIAÇÃO E SUAS DIFERENTES ABORDAGENS

Os principais modelos de mediação trazidos por doutrina específica serão abordados, destacando suas origens e seus fundamentos, métodos, abordagens e implicações práticas. O propósito é fornecer fundamentos teóricos sólidos que possam ser utilizados como base para a prática e o estudo aprofundado de uma mediação multimodelar, objeto de estudo deste trabalho.

No Brasil a legislação em vigor não indica qual modelo específico de mediação deve ser seguido, seja na mediação extrajudicial ou judicial. A orientação é de que deve ser feita de acordo com cada situação, uma vez que a mediação não se limita a uma só linha de pensamento, pois ela é flexível. “Onde a lei não distingue não cabe ao intérprete fazê-lo, razão pela qual caberá aos Centros ou Núcleos de Mediação ou aos mediadores seguirem os modelos de mediação mais adequados as suas realidades” (Nunes, 2016a, p. 53).

Dentre os modelos de mediação mais conhecidos pela doutrina específica, podemos citar: a Mediação Tradicional Linear de Harvard ou Programa de Negociação da Escola de Harvard; a Mediação Circular Narrativa (Sara Cobb); a Mediação Transformativa (Bush e Folger); a Terapia do Amor Mediado (Warat); a Mediação baseada na Teoria da Identidade Narrativa (Paul Ricoeur) e o modelo baseado na Mediação Emancipadora e Responsável (Juan Carlos Vezzulla). Cada um desses modelos implica numa abordagem e postura diferenciada do mediador (Aguiar, 2009a).

Todos estes modelos oferecem uma perspectiva sobre como os conflitos devem ser resolvidos. Eles refletem diferentes filosofias e abordagens metodológicas, bem como o comportamento das partes, a empatia, a escuta ativa e a comunicação não-violenta. Cada um desses modelos será analisado em suas diferenças, elucidando suas características e como elas influenciam a prática da mediação.

2.1 Mediação Tradicional Linear (Escola de Harvard)

A Mediação Tradicional Linear de Harvard é originária dos EUA e conta com influências das áreas da psicologia e do direito. Tem como foco principal a resolução de conflitos utilizando técnicas que auxiliam e identificam interesses ocultos no posicionamento tomado pelas partes envolvidas no conflito. Este modelo é caracterizado por sua abordagem prática e orientada a buscar resultados, na qual o mediador atua como um facilitador ativo na busca de soluções consensuais.

É também chamada de mediação facilitativa, onde o mediador ajuda as partes a encontrarem uma solução adequada para seus interesses e necessidades mútuas (Nunes, 2016b). Destaca-se o princípio da imparcialidade, utilizado pelo mediador, onde não cabe a

ele indicar a solução do problema, mas sim facilitar a comunicação através do diálogo, para que as próprias partes possam chegar a uma solução satisfatória (Spengler, 2017; Calmon, 2015). Com foco colaborativo e critérios objetivos (Rodrigues, 2017), busca-se o acordo, sem, essencialmente, modificar o fator relacional das partes envolvidas, sendo uma referência para os outros modelos de mediação.

Segundo Cachapuz (2011a) este modelo de Harvard desenvolve técnicas de negociação para solucionar conflitos, fornecendo conceitos claros sobre mediação e enfatizando a relevância da escuta e da investigação para transformar a percepção das partes sobre o conflito. O programa segue princípios que podem ser usados em qualquer situação: posição (o que cada pessoa quer alcançar), interesse (o que precisa), opções (como resolver conflitos) e objetivos (fatores que influenciam a resolução do conflito, oferecendo uma nova perspectiva).

Dentre as teorias específicas existentes Aguiar (2009b) explica que esse modelo valoriza a expressão inicial das emoções como uma forma de acalmar e permitir uma reflexão mais aprofundada. Não se trata de lidar diretamente com os sentimentos das pessoas, mas sim permitir que os mediandos (partes) possam expressar suas próprias emoções, mantendo a imparcialidade, a neutralidade e a equidade, reconhecendo o conflito como uma questão complexa que precisa ser resolvida. O mediador é encarregado de restabelecer a ordem e tem como objetivo diminuir as discrepâncias e aumentar a concordância entre as partes.

“Cada negociação é diferente, mas os elementos básicos não mudam. A negociação baseada em princípios pode ser usada para um ou vários problemas; por duas ou mais partes” (Fisher, Ury e Patton, 2018, p. 19). Este modelo foi desenvolvido com base na comunicação verbal, onde o mediador atua como um facilitador da comunicação. O objetivo do método é ter um bom resultado para todas as partes, justo e duradouro, mantendo as relações saudáveis.

No uso desse modelo o foco está em separar as pessoas dos problemas, concentrando-se nos interesses em detrimento das posições, na geração de opções de ganhos mútuos e na insistência em visualizar critérios objetivos para soluções práticas.

2.2 Mediação Circular Narrativa (Sara Cobb)

Este modelo oportuniza que as pessoas se reúnam e conversem contando suas histórias de vida. Com esse movimento é possível mudar as relações e fazer com que a história que gerou o conflito ou uma situação indesejada possa ser interrompida. A proposta oferecida foi desenvolvida pela professora e mediadora Sara Cobb, baseada na importância da comunicação por meio de narrativas. No contexto das narrativas, cita-se Tiago 1:19 (Bíblia

Sagrada) que traz: “meus amados irmãos, tenham isto em mente: sejam todos prontos para ouvir, tardios para falar e tardios para irar-se”.

Esta passagem reforça a importância da escuta ativa, enfatizando a necessidade de prestar realmente atenção ao que o outro está dizendo em vez de focar na resposta. A capacidade de ouvir é essencial para uma compreensão autêntica, demonstrando respeito e consideração. Ao invés de dar respostas imediatas, devemos ponderar sobre nossas palavras e seus impactos antes de falar, o que pode evitar mal-entendidos e problemas inúteis.

Tem-se como foco não somente analisar e abordar as causas superficiais do conflito, mas também penetrar nas profundezas das histórias pessoais e coletivas, buscando uma solução que seja inclusiva e profundamente humana. Ao focar na história e na percepção das partes, oferece-se uma perspectiva promissora para a reconciliação e compreensão mútua.

“Seu objetivo é a mudança da história individual do conflito para uma narrativa compartilhada, empoderamento e reconstrução do relacionamento” (Schabbel, 2016a, p. 47).

A intermediação enfatiza a conexão e a continuidade das relações entre pessoas, priorizando a compreensão mútua das partes, seus anseios e metas. Na abordagem da Mediação Circular Narrativa, a relação de causa e efeito não é linear, se diferenciando do modelo de Harvard. Por meio da intervenção de um interlocutor neutro, as partes são encorajadas a investigar não apenas a causa imediata, mas também uma série de fatores anteriores que contribuíram para o conflito, buscando uma visão mais ampla e profunda da questão (Luz, 2015a).

A Mediação Circular Narrativa segue o princípio sistêmico de que, quando algo do sistema muda, o sistema todo muda. Por isso trabalham a modificação das narrativas para produzir uma modificação no relacionamento (Vezzulla *apud* Araújo, 2022a, p.89).

A mediação do tipo narrativa tem como objetivo restaurar o diálogo entre as partes envolvidas no conflito para que possam chegar a uma solução comum. O mediador narrativo, ao utilizar diferentes técnicas, auxilia os participantes a perceberem novas versões do problema sob uma nova perspectiva.

Por meio da reconstrução de narrativas, o método permite que as partes transcendam suas visões inicialmente polarizadas, promovendo uma compreensão mais profunda, despertando muitas vezes propósitos de colaboração e negociação nos participantes. Isso ocorre pela transformação da visão do conflito dos indivíduos. A partir dessa mudança, o acordo é possível. Contudo, é preciso ressaltar que o acordo não é o objetivo principal, e sim uma consequência do processo narrativo.

A Escola Pós-Moderna ou Narrativa traz sua fundamentação na comunicação, nos seus aspectos expressivos de conteúdo e de inter-relação. O mediador reconhece que somente através do diálogo utilizado como meio e instrumento para o processo, direcionado através das mudanças feitas espontaneamente, é que se soluciona o conflito (Cachapuz, 2011b, p.45).

O mediador tem um papel muito importante como facilitador do diálogo ao estimular os participantes a narrarem seus pontos de vista em relação ao problema e com isso expor seus anseios e dúvidas, para resolverem o problema juntos. Portanto, a eficácia do método depende da habilidade do mediador em promover um diálogo construtivo e produtivo entre as partes.

2.3 Mediação Transformativa (Bush e Folger)

Este modelo de Mediação foi criado e desenvolvido por Robert Alan Baruch Bush e Joseph P. Folger, baseando-se em teorias da interação e da comunicação humana, trazendo a proposta de que através do conflito pode ocorrer uma mudança pessoal e relacional. Segundo os autores (2005a), a mediação não deve apenas resolver disputas, mas também transformar as relações entre as partes envolvidas. No contexto, Gonçalves e Goulart (2018a, p.86) trazem que:

O método surgiu da observação de Robert Bush e de Joseph Folger das mediações tradicionais de Harvard. Ao assistirem as mediações, observaram que, em alguns casos, além do acordo, também ocorria a transformação das relações e das pessoas, em si. O modelo também é fundamental na comunicação verbal e não verbal, mas com foco no aspecto relacional.

Tem como objetivos principais o empoderamento baseado na autonomia, para que os próprios mediados (partes) possam resolver seus conflitos, tornando-se responsáveis por suas decisões. Esta é uma abordagem que se concentra mais na transformação das relações e na capacitação das partes envolvidas do que na solução (o acordo).

Sustenta Folger (1999b) que, ao contrário de outras formas de mediação, as quais se concentram predominantemente em resultados práticos e soluções imediatas, a Mediação Transformativa tem como objetivo criar oportunidades para mudanças pessoais e relacionais duradouras.

Seguindo este entendimento Luz (2015b, p.123), acrescenta que “[...] o mérito da Mediação Transformativa é o incremento do poder das partes, que devem protagonizar o seu conflito e, por meio do processo mediativo, recuperar a sua autoestima, rompida com o problema vivenciado”.

O mediador transformativo tem uma postura de imparcialidade, não direcionamento, não controle, focando-se em ouvir de forma ativa e fazer perguntas de forma que ajude a refletirem e com isso reestabelecer o diálogo entre as partes. O mediador deve resistir à

tentação de influenciar o processo ou o conteúdo da discussão, dando prioridade ao processo de autonomia de decisão dos participantes.

Esse poder é crucial, uma vez que possibilita que as partes não apenas discutam suas discrepâncias, mas também apresentem soluções próprias. A ideia é que, ao se sentirem responsáveis pelo processo, elas possam ter um entendimento mútuo mais profundo e duradouro.

Segundo Vezzulla *apud* Araújo (2022b, p.90) de forma crítica, enfatiza que existem alguns aspectos diferenciais deste modelo em relação aos demais modelos e com isso enfatiza a não interferência, permitindo que os mediados se sintam capacitados para dialogar e decidir o curso da mediação. O mediador deve focar nas pessoas para transformar o conflito. No entanto, essa abordagem pode ser incompleta por não abordar o conflito diretamente.

Portanto, a inclusão da Escola Transformativa na mediação representa uma significativa mudança em relação às abordagens tradicionais, trazendo uma valorização da independência dos envolvidos, permitindo-lhes conversar de maneira mais livre e eficiente.

2.4 Mediação baseada na Terapia do Amor Mediado (Warat)

A Terapia do Amor Mediado de Warat fundamentou uma abordagem inicialmente chamada de Contradogmática (Gimenez, 2018a), afirmando ser importante questionar as verdades que são aceitas como certas, apresentando novas ideias, teorias ou práticas que não são aceitas.

Neste modelo, a mediação estende sua função tradicional de solução de conflitos para atuar como um meio de restauração de vínculos sociais e incentivo à igualdade social. Warat defende que a mediação não deve se concentrar apenas na obtenção de um acordo superficial entre as partes, mas sim em promover uma mudança profunda e estrutural nas dinâmicas sociais que, muitas vezes, são a causa dos conflitos. Essa abordagem difere significativamente da visão mais tradicional e legalista da mediação, que frequentemente tem como objetivo principal aliviar o sistema judiciário.

A autonomia individual e o valor da subjetividade são elementos fundamentais deste modelo de mediação, que acabou desafiando a abordagem objetiva e distante do direito tradicional, o qual muitas vezes ignora as experiências e as percepções pessoais dos indivíduos em conflito. Warat defendia uma prática jurídica que respeitasse e valorizasse as histórias e experiências pessoais, sustentando que a solução de conflitos somente pode ser alcançada quando esses aspectos são levados em conta. A mediação “não é uma ciência que pode ser explicada, ela é uma arte que tem que ser experimentada” (Warat, 2001, p.42).

De acordo com esse entendimento, Egger (2008, p.116) classifica que:

[...] o modelo Waratiano, autodesignado “Terapia do Amor”, o qual propõe mediar a partir da psicoterapia do reencontro ou do amor perdido, de tal modo que nesse modelo a Mediação é a inscrição do amor no conflito, ou seja, um modo de transformação dos conflitos a partir das próprias identidades, uma prática dos conflitos sustentada pela compaixão e pela sensibilidade, uma prática cultural e um paradigma específico do direito, um direito da outridade, uma concepção ecológica do direito, um modo particular de terapia.

Warat defende que a verdadeira transformação de conflitos ocorre quando as partes envolvidas redescobrem ou reconstroem suas conexões com base em respeito mútuo e sensibilidade emocional. Considera que as disputas são uma chance não apenas para resolver desentendimentos, mas também para transformar as relações de maneira que respeitem e valorizem as particularidades individuais de cada parte. Isso requer uma profunda compreensão de que todos os envolvidos são seres humanos complexos, cada um com suas emoções, histórias e perspectivas.

2.5 Mediação baseada na Teoria da Identidade Narrativa (Paul Ricoeur)

A mediação, como método de solução de conflitos, tem se desenvolvido e se modificado por meio de diversas escolas, teorias, e modelos. Uma dessas é a mediação baseada na Teoria da Identidade Narrativa de Paul Ricoeur (1913-2005), um filósofo francês.

Essa teoria demonstra como as identidades são influenciadas pelas histórias pessoais, e como elas são indispensáveis na mediação. O núcleo do modelo é a valorização das histórias individuais, garantindo a sua escuta, reconhecimento e validação. Ao estabelecerem conexões entre essas narrativas, os participantes percebem a inter-relação entre elas, o que os leva a repensar e a adequar suas perspectivas. Esse entendimento profundo é essencial para resolver conflitos e transformar disputas em diálogos produtivos e soluções colaborativas.

Neste sentido, a mediação é vista como a releitura da experiência individual do sujeito, entre a linguagem e a realidade. Segundo Nascimento (2019), este entendimento mostra os indivíduos como agentes de suas ações e poderes e, simultaneamente, observadores sensíveis às vulnerabilidades e aos sofrimentos alheios. Essa dualidade enriquece a compreensão de si e dos outros, revelando a complexidade e profundidade de nossa existência compartilhada.

Segundo Ricoeur, as histórias são fundamentais para a formação da identidade pessoal; elas afetam não somente nossa percepção, mas também a percepção dos outros e nossa interação com o mundo. Assim sendo, a identidade de uma pessoa é entendida como um conjunto de narrativas que ela conta sobre si mesma e que refletem tanto a continuidade do caráter quanto as mudanças que caracterizam sua evolução pessoal.

Essas narrativas são elaboradas de maneira singular e complexa, empregando técnicas que não somente narram uma história, mas também moldam a memória, a cognição e a percepção dos eventos. Este processo mostra como nossas histórias pessoais são poderosas, influenciando profundamente como entendemos e lidamos com o mundo ao nosso redor. “Assim, toda narrativa é o relato de uma experiência vivida e, conseqüentemente, interpretada” (Schabbel, 2016b, p. 71).

Os mediadores que utilizam a abordagem narrativa consideram as pessoas envolvidas como criadores de suas próprias histórias de vida, usando estruturas narrativas para atribuir significado às suas experiências. As histórias pessoais revelam as suas verdades, contextos e experiências pessoais. Além disso, cada indivíduo desenvolve as suas experiências de forma singular e pessoal, empregando padrões narrativos que têm um impacto profundo na memória, compreensão e percepção dos eventos ao seu redor. No olhar de Schabbel (2016c, p.51):

Ao invés de ver a lógica como força condutora por trás do processamento de informações e construção de significados, os mediadores narrativos veem as pessoas como organizadoras de eventos de vida em estruturas de enredo e criação de temas que lhe dão significado. Histórias produzidas são vistas como refletindo as verdades de seus autores individuais, seus contextos enraizados em um sistema de experiências vividas.

Nesse contexto, a mediação torna possível uma nova interpretação das experiências pessoais, analisando como a linguagem e as realidades se relacionam. Isso acontece porque a pessoa é identificada ao mesmo tempo como agente (responsável por ações e detentora de poder) e como receptora (de vulnerabilidades e adversidades). Assim, o indivíduo adquire a liberdade e a habilidade de expor suas fraquezas, se comunicando com alguém próximo ou distante, com autonomia e empoderamento.

A principal vantagem de aplicar a Teoria da Identidade Narrativa na mediação é a capacidade de lidar não somente com o conflito explícito, mas também com as identidades em conflito. Ricoeur enfatiza como as identidades são construídas e transformadas por meio de narrativas. Isso possibilita uma solução mais duradoura e significativa, já que as partes não apenas resolvem suas disputas, mas também saem do processo com um entendimento mais profundo de si mesmo e dos outros.

2.6 Mediação Emancipadora e Responsável de Juan Carlos Vezzulla

A essência da mediação emancipadora e responsável consiste em transformar os envolvidos no conflito de espectadores passivos em agentes ativos na criação de soluções. É viável promover uma comunicação eficaz, uma negociação colaborativa e uma compreensão mais aprofundada das dinâmicas do conflito e dos papéis desempenhados por cada participante. Este método não apenas resolve disputas, mas também capacita indivíduos,

aprimorando sua independência e habilidade para participar de forma consciente e efetiva em todas as esferas sociais.

Na mediação, deve-se apresentar um novo contexto, com valores como a participação, a inclusão social, o diálogo, a democracia e o tratamento do problema sem a violência, a imposição ou a anulação do interesse do outro.

Mesmo que as partes envolvidas no conflito não consigam demonstrar de forma explícita os seus sentimentos, o fato de reconhecê-los e contextualizar como cada um está se sentindo aumenta a sua compreensão. Através de uma perspectiva positiva, as partes podem identificar quais são os interesses reais (subjctivos) que estimulam esses sentimentos, resultando em alguns de seus comportamentos (Azevedo, 2004a).

Quando as soluções são criadas conjuntamente, não só são mais propensas a serem duradouras, mas também reduzem a probabilidade de futuros conflitos, visto que são moldadas pelas necessidades reais dos envolvidos. Esse processo não apenas resolve disputas, mas também fortalece a autonomia individual, permitindo que cada um diferencie suas preferências e avalie suas opções em um verdadeiro ato de emancipação.

Segundo Deutsch *apud* Azevedo (2004b), processos construtivos seriam aqueles em que as partes finalizam a relação processual com um fortalecimento da relação social anterior à disputa. A abordagem de Deutsch concentra-se na multiplicação de ganhos mútuos, o que estimula a busca por alternativas que superem as soluções convencionais e atendam às necessidades de forma abrangente, sem atribuir culpa a ninguém.

Em suma, a escolha do modelo de mediação deve ser fundamentada na natureza do conflito, nos objetivos materiais e subjctivos dos participantes e na capacidade do mediador de navegar entre diferentes paradigmas teóricos. Dessa forma, a mediação, quando adequadamente alinhada ao contexto e executada por profissionais capacitados, pode ser um poderoso meio de resolução de conflitos e de mudanças sociais.

3 A CONEXÃO ENTRE OS MODELOS TEÓRICOS DE MEDIAÇÃO E AS FASES DA MEDIAÇÃO

O objetivo é demonstrar como estes modelos não apenas pode melhorar a eficiência da mediação, como também promover a justiça e a paz social na resolução de conflitos de uma forma mais duradoura e eficiente. Uma proposta multimodelar na mediação, que combine diversos modelos e técnicas para criar um processo dinâmico e personalizado, é capaz de atender às necessidades específicas de cada situação.

É possível aos mediadores adotar uma combinação de técnicas, como a escuta ativa, a reformulação e a criação de soluções em conjunto, adequadas às necessidades linguísticas, culturais e emocionais das partes envolvidas.

As vantagens desta proposta são não somente aumentar as chances de alcançar uma solução satisfatória dos conflitos, como também aumentar a aceitação das soluções encontradas pelas partes envolvidas, uma vez que elas se sentem ouvidas e compreendidas em seus contextos específicos, adquirindo autonomia e responsabilidade por suas decisões.

A mediação baseada na proposta multimodelar é um reflexo do avanço da área da mediação, que reconhece que nenhum modelo único é capaz de lidar com todos os tipos de conflitos. Conclui Vezzulla *apud* Araújo (2022b, p.92) que “a experiência me levou a perceber que nenhuma das escolas, por si só, é suficientemente completa para atender às necessidades das pessoas”.

A integração de diversas escolas e modelos de mediação para atender às necessidades específicas de cada caso individual não apenas torna o processo de mediação mais eficiente, como também demonstra uma compreensão atenta das particularidades de cada caso.

4 AS FASES DA MEDIAÇÃO

Cada modelo de mediação oferece contribuições relevantes que podem ser incorporadas às diversas etapas da mediação, aprimorando a prática e fornecendo soluções adequadas às demandas das partes envolvidas.

A mediação é composta por fases (etapas), nas quais o mediador aplica técnicas específicas para qual foi treinado com o objetivo de conduzir as partes para que atinjam consensualmente um resultado satisfatório, baseado na voluntariedade e na cooperação de todos os envolvidos no conflito. Quanto às fases da mediação pode-se citar, segundo o Manual da Mediação Judicial (Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 2016):

a) Inicialização: Recepção das partes, apresentação dos participantes e acolhimento

Nessa fase é muito importante que o ambiente esteja preparado e que os mediadores estejam receptivos para receber e acolher as partes e seus advogados. É importante passar-lhes uma boa impressão através de um ambiente tranquilo e seguro para com isso estabelecerem uma conexão de confiança e de parceria recíproca.

Estes pontos específicos trabalhados nesta fase podem ser vistos no modelo trazido pela Escola Waratiana (Warat), quando da preparação do ambiente, que seja acolhedor e de

suporte, focado para desenvolver um espaço seguro e confiável para as emoções através da narrativa das partes (acolhimento).

A abordagem transformativa (Bush e Folger) e a emancipadora e responsável (Vezzulla) são altamente benéficas nesta etapa, uma vez que o mediador cria um ambiente que promove o empoderamento, autonomia e responsabilidade, elementos fundamentais para que as partes se sintam seguras e valorizadas ao expressarem suas questões.

O empoderamento das partes está elencado como um dos princípios norteadores da mediação, previsto no Anexo III da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125/2010, em seu art. 1º, inciso VII. Tem como objetivo oportunizar aos envolvidos que se tornem responsáveis e agentes de pacificação dos seus conflitos, validando seus poderes e qualidades, ressaltando as vantagens alcançadas por suas atitudes de agirem como juízes de suas causas.

Assim, cada um deve expressar seus sentimentos, permitindo que a outra parte compreenda sua perspectiva em relação ao conflito em questão, o “escutar para compreender”. Isso é completamente distinto de escutar para responder, no qual pode haver interferências, como interrupções, divergências ou acréscimos na fala do outro, o que pode prejudicar a escuta.

b) Declaração de abertura

Nesta fase o mediador explica a finalidade da mediação (no caso de ter havido pré-mediação, faz-se a declaração de maneira resumida), o processo mediatório e o papel do mediador. Informa-os da possibilidade de realizarem sessões individuais sigilosas e confidenciais (*caucus*), que podem ser solicitadas a qualquer momento pelo mediador, pelas partes e/ou seus advogados.

Segundo o modelo de mediação baseado na Escola de Harvard, enfatiza-se nessa fase a importância de uma estrutura clara e objetiva bem definida para que ocorra a sessão de mediação. Isso envolve identificar as partes, seus interesses e questões a serem discutidas. O mediador fixa estes pontos e confirma se os mesmos aceitem participar da mediação nestas condições, pactuando a cooperação e o respeito mútuo quanto à sua participação na mediação. Havendo concordância de todos (concretiza-se de fato a colaboração de todos os envolvidos), segue-se o procedimento, caso contrário, encerra-se ali mesmo. Tudo isto respeitando os princípios da decisão informada e da voluntariedade das partes, estabelecidos na Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

Conforme destacam Gonçalves e Goulart (2018b, p.84) corroborando com o entendimento anterior, que:

Especificamente, as partes devem estar dispostas a permitir que o terceiro entre na disputa e reestabeleça a comunicação interrompida entre elas, de modo que a aceitabilidade a qual envolve a consideração da presença do mediador e a voluntariedade que dispõe a participação livre no acordo são características inerentes ao método mediado dos conflitos.

A mediação é vista como um processo educativo que muda a cultura do conflito para uma cultura de solução de conflitos, dentro do contexto social específico de cada situação.

c) Narrativa

Nesta fase ocorre a captação de informação através da narrativa das histórias trazidas pelas partes, para isto existe uma ordem de fala sem tempo estabelecido, com o relato dos fatos do conflito (a descrição da situação). Lembrando-as da escuta ativa, que é o escutar para compreender e não para responder, sem interromper a fala do outro, aquela escuta receptiva com empatia, tentando se colocar no lugar do outro, no seu ponto de vista.

Seguindo este entendimento, Rubem Alves (2003, s.p.) enriquece o contexto trazendo:

O que as pessoas mais desejam é alguém que as escute de maneira calma e tranquila. Em silêncio. Sem dar conselhos. Sem que digam 'se eu fosse você'. A gente ama não é a pessoa que fala bonito. É a pessoa que escuta bonito. A fala é bonita quando ela nasce de uma longa e silenciosa escuta. É na escuta que o amor começa. E é na não escuta que ele termina.

Neste momento, o foco é permitir que as partes compartilhem suas histórias. O mediador tem o papel de facilitador na recontagem de narrativas, auxiliando as partes a compreenderem o conflito sob uma nova perspectiva e perceberem as motivações e emoções envolvidas (Narrativa-Circular).

Durante o processo da narrativa, o mediador poderá fazer perguntas e assim começar a compreender as histórias pessoais e as identidades pessoais dos participantes, o que será necessário para incentivar uma comunicação significativa e respeitosa durante a sessão de mediação, conforme o modelo defendido pela (Teoria da Identidade Narrativa e pela Mediação Emancipadora e Responsável). Questionar é, de fato, uma arte. Todas as explorações, pesquisas e descobertas sempre começam com uma boa pergunta. As perquirições despertam a curiosidade de quem as observa (Leite RC, 2016).

O mediador ouve atentamente os relatos de cada um através da escuta ativa e em seguida faz algumas perguntas a respeito do conflito (para melhorar seu entendimento da situação, lembrando que o mediador não sabe previamente dos fatos que antecedem o processo). Tenta, então, identificar questões controvertidas e os conflitos de interesses, a lide sociológica e os sentimentos resultantes.

O mediador deve desenvolver habilidades de comunicação para aumentar a eficácia de sua abordagem e compreender de forma mais aprofundada a subjetividade envolvida na comunicação (Suarez, 2008).

Quando as pessoas são ouvidas sem julgamentos ou interrupções, elas sentem-se valorizadas e compreendidas. Não se trata apenas de ouvir o que é dito, mas também de compreender os sentimentos, pensamentos e emoções que envolvem as palavras.

A habilidade de ouvir transforma relações. Quando alguém se sente ouvido, cria-se uma relação de confiança e respeito. Isso é crucial para um relacionamento duradouro, seja ele pessoal, profissional ou casual. Segundo entendimento de Leite (2018, p.121) “tratar a lide sociológica que envolve o conflito é condição *sine qua non* para a pacificação, para a não reincidência processual, pois uma vez restabelecido o diálogo, criam-se pontes, e novos conflitos encontrarão também novos caminhos através da prática dialógica”.

A questão sociológica é aquela que está presente na parte subjetiva do conflito, que não é tratada pelo judiciário, mas que motiva a busca pela demanda judicial. Para defini-la, deve-se levar em conta os requisitos subjetivos, as questões relevantes, os interesses, os sentimentos, as emoções e as necessidades (Gonçalves e Goulart, 2018c).

Acerca disso Nunes (2016c) enfatiza que a autocomposição analisa o conflito de forma complexa, como um todo, com aprofundamento das posições e identificação dos interesses.

Depois da fala, o mediador pergunta: o que é (o assunto); o que pretendem (anseios, expectativas, possíveis resultados, objetivos); o que aconteceu, como aconteceu (fatos e dados históricos do passado); como se sentem (as emoções, sentimentos como ressentimentos, medos, dúvidas, e possíveis soluções); o ponto de vista de cada um (suas verdades, baseadas em crenças, valores e sentimentos); sugestões para melhor solucionar a questão. Tudo é respeitado pelo mediador, que age o tempo todo com imparcialidade e neutralidade.

Neste sentido, (Allen, 2018) ressalta que o que é aceitável para uma pessoa pode não ser para outra; as noções de "bom" ou "ruim" são pessoais, haja vista diferentes preferências musicais, artísticas, gastronômicas etc. Cada pessoa tem um ponto de vista sobre determinada situação, e esse ponto de vista deve ser respeitado. A percepção de cada uma é diferente e as duas versões apresentadas são sinceras.

Os sentimentos estão presentes em tudo o que fazemos e são importantes para o momento da tomada de decisão. Às vezes, não se percebe que eles existem e isso leva as pessoas a tomarem decisões precipitadas, baseadas em emoções e posteriormente usam a razão para justificar seus atos.

A comunicação não violenta (Rosenberg, 2006) e a negociação colaborativa, ou empatia, quando usadas na mediação, podem contribuir para a criação de um ambiente propício ao diálogo produtivo, o que ajuda a superar o conflito existente.

A comunicação não violenta é considerada um processo que tem como objetivo despertar sentimentos de compaixão, empatia e solidariedade entre as partes envolvidas no conflito, de forma a que saibam o que está por trás das ações e das palavras, o que indica que há necessidades e demandas que não são atendidas (Tartuce, 2021).

Pesquisar a linguagem é mergulhar tanto na sua estrutura externa quanto nas forças ocultas que moldam a sua expressão. A topografia da linguagem define as características observáveis da fala, ou seja, a forma como as palavras são articuladas nas frases. Mas há mais: as propriedades funcionais nos levam para além da superfície, investigando as causas e os motivos que nos impulsionam a responder de forma verbal. Skinner (1978) nos mostrou algo fascinante: o comportamento verbal é influenciado pelos mesmos mecanismos que moldam as ações não verbalizadas, ou seja, pelas variáveis ambientais.

A escuta ativa é a capacidade de se expressar e ser ouvido, de se comportar de forma receptiva e empática, o que significa dar importância, atenção e respeito a quem está falando naquele momento (o interlocutor) (Gonçalves e Goulart, 2018d).

Segundo Warat *apud* Gimenez (2018b, p.13) “a mediação não utiliza a linguagem da ciência ou da razão, pois os conflitos mediados precisam ser sentidos, o que justifica o uso da linguagem poética, da linguagem dos afetos, que insinua a verdade, mas não a aponta”.

No modelo trazido pela Escola de Harvard (tradicional) se enfatiza a identificação de interesses subjacentes, distinguindo-os das posições fixas inicialmente apresentadas pelas partes. Em consonância com o contexto, no modelo trazido pela Mediação Circular Narrativa, a definição de problemas pode envolver o reenquadramento das histórias contadas pelas partes, de modo a ampliar a percepção do conflito e facilitar novas narrativas.

Skinner escolheu o termo "comportamento verbal" para englobar todas as formas de comunicação que uma pessoa pode emitir, como gestos, escrita, linguagem de sinais, dentre outras (Martone, 2017). Portanto, a habilidade de ouvir transforma relações. Quando alguém se sente ouvido, cria-se uma relação de confiança e respeito.

d) Resumo feito pelo Mediador

É no resumo que o mediador reúne todas as informações captadas por ele durante a narrativa das partes, devolvendo em seguida de maneira oral, o que e como compreendeu para as partes confirmarem ou não. Elas podem acrescentar algo que não foi compreendido pelo

mediador (o mediador não conhece os fatos e ele precisa desse entendimento para poder auxiliá-los na próxima fase, a da pauta) elencando as controvérsias.

Durante essa etapa, o mediador define o assunto a ser discutido (a pauta), descrevendo os tópicos dos pontos conflituosos dos pontos em consenso e os pedidos (anseios, expectativas) em relação à solução demandada no judiciário para a resolução do conflito. Depois de ouvir as partes, o mediador determina as questões a serem discutidas (levantadas nas tratativas, onde as partes trazem sugestões e quais seriam as melhores soluções para o caso concreto).

Este entendimento vem de encontro com o modelo baseado na Teoria da Identidade Narrativa de Ricoeur, que investiga os interesses subjetivos tentando compreender como as partes percebem suas próprias identidades na narrativa do conflito. Isso permite a reconfiguração de suas histórias de maneira mais colaborativa (reprogramação do passado, extraindo e validando os pontos positivos e com isso minimizando os negativos).

e) Determinação da pauta (esclarecimento das controvérsias)

Nessa fase são estabelecidos os pontos em consenso, os pontos conflituosos e os pedidos apurados desde o início da mediação e reforçados na narrativa. Portanto, é um resumo que traz de forma explícita os domínios em que há acordo (ou receios semelhantes) e aqueles em que não há acordo, ajudando as partes a avaliarem as diversas opções/soluções para a sua situação.

Na sequência, o mediador auxilia as partes para que as mesmas possam chegar a um acordo, oportunizando o diálogo livre e construtivo das partes e advogados, apresentando os pedidos da pauta em ordem de importância para que eles se manifestem com as propostas e contrapropostas buscando a construção de uma solução consensual que satisfaça a ambos, ou pelo menos que ambos possam suportar e cumprir. Este processo é repetido para cada um dos pontos da pauta em que há divergência para serem negociados. O resultado alcançado pelas partes pode solucionar tanto a lide processual quanto a lide sociológica (Mediação Transformativa e Teoria da Identidade Narrativa), reestabelecendo a comunicação e restaurando os vínculos afetivos e sociais existentes anteriormente ao conflito.

Ao utilizar a negociação baseada nos interesses, técnica oferecida pelo modelo tradicional de Harvard, o mediador auxilia as partes a encontrarem soluções criativas e mutuamente satisfatórias, que buscam atender aos interesses subjacentes apresentados durante a exploração.

f) Resultado

Nessa fase chega-se ao resultado que poderá ser: frutífero (com acordo completo - Harvard), parcialmente frutífero (com acordo parcial) ou infrutífero (sem acordo). Em alguns casos, por conta do desgaste das partes ou do prolongamento da sessão, mas com boa evolução, pode o mediador designar uma nova data para uma nova sessão (uma nova tentativa).

O Mediador reduzirá a termo de forma clara e precisa o que ficou estabelecido (se houve ou não o acordo e de que forma) pelas partes que estão auxiliadas por seus advogados, como seus representantes legais, os quais examinam o acordo para assegurar que ele representa fielmente o resultado alcançado. Na sequência o termo é lido em voz alta e assinado por todos os presentes (princípio da autonomia da vontade). Se o resultado for frutífero (total ou parcialmente) encaminha-se o termo para homologação judicial, tendo força de sentença, originando um título executivo judicial (deveres e obrigações para ambos). Caso seja infrutífero (não acordo) o processo retornará a Vara de Origem.

g) Encerramento da Mediação

Após, a assinatura de todos, chega-se ao término da sessão, quando o mediador agradece a presença de todos e valida os esforços em comum, bem como a presença dos advogados. Finaliza a mediação, despedindo-se em seguida, para retornar à sala de mediação para o “the briefing” (reunião avaliativa) com os observadores sobre a sua postura e condução durante a mediação.

5 CONCLUSÃO

A mediação evoluiu ao longo do tempo, com múltiplas abordagens que refletem não só a diversidade de conflitos, mas também a complexidade das relações humanas. A mediação mudou para valorizar a autocomposição e as relações entre as pessoas.

A Mediação Tradicional Linear de Harvard, que enfatiza estratégias de negociação baseadas em interesses, e a Mediação Circular Narrativa, que promove a reconstrução de histórias e perspectivas, ilustram a amplitude de técnicas que podem ser adaptadas a diferentes situações do conflito. O Modelo Transformativo de Bush e Folger e a Terapia do Amor de Warat ajudam a mudar a vida e a relação dos participantes.

Por outro lado, as inovações trazidas pela Teoria da Identidade Narrativa de Ricoeur e pelo Modelo de Mediação Emancipadora e Responsável de Juan Carlos Vezzulla reforçam a relevância de analisar os conflitos sob uma perspectiva que valoriza a identidade, a história e

a cultura dos envolvidos, proporcionando uma abordagem que ultrapassa a resolução de conflitos, acrescentando o objetivo de emancipação e responsabilização dos envolvidos.

A proposta multimodelar de mediação não é apenas uma técnica, mas uma filosofia de engajamento e mudança. A conexão entre os diferentes modelos de mediação e as fases do processo mediatório mostra a flexibilidade da mediação ao se adaptar e responder dinamicamente às demandas das partes envolvidas, que estão em constante mudança. Essa flexibilidade aumenta as chances de um acordo satisfatório, justo e equilibrado, fortalece as relações e proporciona uma harmonia duradoura e significativa nos vínculos sociais.

Esta proposta multimodelar permite que os mediadores adaptem-se às necessidades específicas de cada caso, aplicando a técnica mais adequada de acordo com a natureza do conflito e as características dos mediandos.

A mediação tem a virtude de auxiliar as partes a solucionar os conflitos e com isso mudar a maneira como as pessoas e as comunidades se relacionam. Assim, os mediadores são mais do que apenas facilitadores de diálogos, eles também participam da mudança no pensamento cultural da sociedade.

REFERÊNCIAS:

AGUIAR, Carla Zamith Boin. **Mediação e justiça restaurativa: a humanização do sistema processual como forma de realização dos princípios constitucionais**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

ALLEN, Steve. **Técnicas proibidas de persuasão, manipulação e influência usando padrões de linguagem e técnicas de PNL**. 2º ed., Editorial Hexagonal, 2018.

ALVES, Rubem. **O amor que acende a lua**. 3.ed.Campinas: Papirus, 2003.

ARAÚJO, André Carias de. **Juan Carlos Vezzulla: a arte da mediação: em depoimento a André Carias de Araújo**. Florianópolis, SC: Emais, 2022.

AZEVEDO, André Gomma (org.). **Estudos em arbitragem, mediação e negociação**. vol.3, Brasília: ED. Grupos de Pesquisa, 2004.

BRAGA NETO, Adolfo. SAMPAIO, Lia Regina Castaldi. **O que é Mediação de Conflitos**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2007.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil (CPC). Brasília, DF, mar. 2015. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm>. Acesso em: 15.05.2024.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113140.htm. Acesso em: 15.04.2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 125 de 29/11/2010. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>. Acesso em: 15.04.2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Manual de mediação judicial mediação. 2016. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/563/1/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>. Acesso em: 11.mar.2024.

BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. **The promise of mediation: the transformative approach to conflict.** São Francisco: Jossey-Bass, 2005.

CACHAPUZ, Rozane da Rocha. **Mediação nos conflitos & direito de família.** 1ª.ed. (ano 2003), 4ª. reimp. / Curitiba: Juruá, 2011.

CALMON, Petronio. **Fundamentos da Mediação e da Conciliação.** 3. ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Manual de mediação judicial mediação.** 2016. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/563/1/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>. Acesso em: 11.mar.2024.

DEUTSCH, Morton. **“A resolução do conflito”.** In: AZEVEDO, André Goma de. (org). Estudo em arbitragem, mediação e negociação. v. 3, Brasília, Grupos de pesquisa, 2004. Disponível em: <https://arcos.org.br/content/files/2022/07/Estudos-em-Arbitragem--Media--o-e-Negocia--o3.pdf>. Acesso em 20.03.2024.

EGGER, Ildemar. **Cultura da paz e mediação: uma experiência com adolescentes.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

FISCHER, Roger. URY, William. PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim: como negociar acordos sem fazer concessões.** Tradução de Rachel Agavino. Ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Sextante, 2018.

FOLGER, Joseph P.; BUSH, Robert A. **A mediação transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador.** In: SCHNITMAN, Dora Fried. LITTLEJOHN, Stephen. Novos paradigmas em mediação. Porto Alegre: Artmed, 1999, p.85-100.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet. **O novo no direito de Luis Alberto Warat: mediação e sensibilidade.** Curitiba: Juruá, 2018.

GONÇALVES, Jéssica. GOULART, Juliana. **Mediação de conflitos: teoria e prática.** Florianópolis, EModara, 2018.

LEITE, Rodrigo Corrêa. **O poder da escutatória: feedback genuíno para transformação pessoal e construção de relações duradouras.** São Paulo: Évora, 2016.

LEITE, Djamere de Sousa Braga Leite, **“Mediação transformativa no direito de família: tratando a lide sociológica”**, in Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos, Salvador, V.4, n.1, p. 108-124, Jan/Jun. 2018, Disponível em chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://pdfs.semanticscholar.org/7f98/cb28ad2fdc038c78e8d57d9af52ff8f6181c.pdf, Acesso em: 14.02.2024.

LUZ, Ilana Martins. **Justiça restaurativa: a ascensão do intérprete e a nova racionalidade criminal**. Florianópolis: Empório do Direito, 2015.

MARTONE, Maria Carolina Correa. **Tradução e adaptação do Verbal Behavior Milestones Assessment and Placement Program (VB-MAPP) para a língua portuguesa e a efetividade do treino de habilidades comportamentais para qualificar profissionais**. 2017. Tese de doutorado. Orientador: Dr. Antonio Celso de Noronha Goyos. Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, Brasil. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/9315>. Acesso em: 26.04.2024.

MOORE, Christopher W. **O Processo de Mediação: estratégias práticas para a resolução de conflitos**. Trad. Magda França Lopes – 2º. Ed.. Porto Alegre: Artmed. 1998.

NASCIMENTO, Isabela Moreira Antunes. **Mediação circular-narrativa e teoria da identidade narrativa: aportes para uma interseção prática**. ANAIS DO VII CIDIL - 2018, na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Narrativas e desafios de uma Constituição Balzaquiana, 2019. RDL – Rede Brasileira Direito e Literatura. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anacidil/article/view/504>. Acesso em: 15.05.2024.

NOVO TESTAMENTO, **BÍBLIA**. N. T. Thiago. In: **Bíblia Sagrada on Line**. Tiago, 1:19. Disponível em: <https://www.bibliaon.com/tiago/>. Acesso em: 11.06.2024.

NUNES, Antonio Carlos Ozório. **Manual de Mediação: guia prático da autocomposição**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

RODRIGUES, Silvana Yara de Castro. **Mediação Judicial no Brasil: avanços e desafios a partir do novo código de processo civil e da lei de mediação**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

ROSENBERG, Marshall Bertram. **Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Tradução de Mário Vilela, São Paulo, Ágora, 2006.

SCHABELL, Corinna. **Mediação na Prática: abordagem circular-narrativa**. São Paulo: Iglu Editora. 2016.

SKINNER, Burrhus Frederic. **O Comportamento Verbal**. São Paulo: Cultrix, 1978.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação de Conflitos: da teoria à prática**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

SUARES, Marinés. **Mediación: conducción de disputas, comunicación y técnicas**. 1ª ed., 6ª reimpr., Paidós: Buenos Aires, 2008.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 6ª ed., Rio de Janeiro: Forense, São Paulo, Método, 2021.

WARAT, Luis Alberto. **O ofício do mediador**. v.1. Florianópolis: Habitus, 2001.